



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/80

Súmula: Dispõe sobre os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã.

PARECER CONJUNTO

Os Membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, ao analisarem o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/80, de autoria de Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, com base no estatuído pelo artigo 73 e seus §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), de 18/06/73, bem como os artigos 50 e 51; ítem -I- do § 2º do artigo 77, todos do Regimento Interno desta Edilidade, constataram que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/80, é lógico, está redigido dentro das normas e regras gramaticais e é constitucional.

Além do mais, concluem que a realidade - tem evidenciado que a fixação da remuneração do Prefeito, em quantidade certa, para a legislatura prorrogada, renderia ensejo à desatualização de seus vencimentos, em face da alteração do custo de vida, tornando-os incompatíveis com as responsabilidades do cargo e irrisórios em comparação com os níveis de salários vigentes no Município, pelo fato, destes, agora, acompanharem a política salarial adotada pelo Governo Federal e que é de correção automática semestral. Assim é também de justiça que a remuneração do Prefeito, de acordo com o que explicita o artigo 73 da Lei Complementar nº 2, de 18/06/73 (... art. 73 - ... podendo o decreto legislativo fixar quantias progressivas para cada ano de mandato ...) acompanhe a mesma sistemática e tenha como base a realidade.



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/80

- fls. 2 (2)

Parecer Conjunto

- continuação -

Por outro lado, com respeito ao teto inicial fixado para o exercício de 1981, ponderam que se fosse obedevida a linha de correção do salário mínimo, já no período de 1º/05/80, o Chefe do Executivo Ivaiporaense, estaria recebendo um subsídio superior àquele que foi fixado no presente projeto, senão veja-se:

<u>DATA</u>	<u>SUBSÍDIO</u>	<u>DATA</u>	<u>SALÁRIO MÍNIMO</u>
31/01/77	15.000,00	31/01/77	655,20 Cr

Em data de 1º/05/80, o salário mínimo - foi elevado para Cr\$ 4.149,60, o que reflete uma elevação ou correção de 533,33%.

$$4.149,60 : 655,20 = 533,33\%$$

Encontrado esse percentual e multiplicando-o por Cr\$ 15.000,00, obeteremos o valor de Cr\$ 79.999,50 e que adicionado ao subsídio inicial do Executivo, o qual era de Cr\$ 15.000,00, encontraremos o valor de Cr\$ 94.999,50, superior, portanto, ao subsídio que se ajustou no presente projeto.

$$533,33\% \times 15.000,00 = 79.999,50 + 15.000,00 = 94.999,50$$

Finalmente, considerando-se que os subsídios dos Vereadores, não são fixos e serão reajustados sempre - que forem os dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar - nº 38, de 13 de novembro de 1979 ("Art. 4º - Poderão as Câmaras Municipais, na legislatura em curso, atualizar a remuneração dos Vereadores, segundo os critérios da presente Lei. - Art. 6º - Poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura, quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos Deputados dos respectivos Estados, obser



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/80

- fls. 3 -

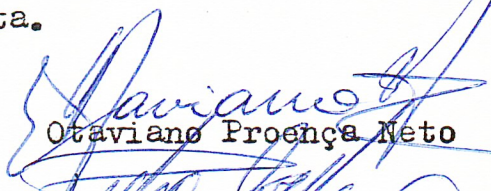
Parecer Conjunto

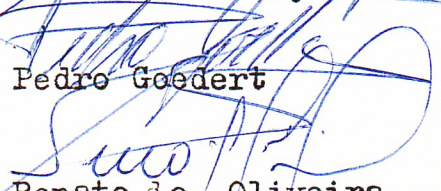
- continuação -

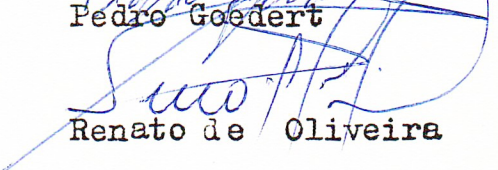
gressivos e reajustados de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Analisados todos esses aspectos, emitem -
parecer favorável ao presente projeto e opinam pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Ivaiporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e oitenta.


Otaviano Proença Neto


Pedro Goedert


Renato de Oliveira



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 44/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Súmula: Altera a denominação da Rua Cambará para Rua JOSÉ CANTÉRI.

Art. 1º- Fica alterado o nome da Rua Cambará, da Planta da Cida - de de Ivaiporã, Estado do Paraná, passando doravante a / ter a denominação de "RUA JOSÉ CANTÉRI".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta.

PEDRO GOEDERT

= VEREADOR =

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei
n.º 44/80

Ivaiporã, 03 de 03 de 9.80

Josefa

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 03/03/80

Josefa

Encaminhe-se
aos) Comissão de
Justiça e Redação
4.3.80

PEMESSA

Nesta data faço remessa destes
autos a Comissão de
Justiça e Redação
Ivaiporã, 11 de março de 1980

Josefa

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 24/03/80

Ata(s) n.º 72 e anexo

Josefa
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 31/03/80

Ata(s) n.º 73 em 2ª disc.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07/04/80

Ata(s) n.º 74 em 2ª disc.